



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE
CONSELHO DEPARTAMENTAL

1 ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS,
2 NATURAIS E DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA VIA WEB
3 CONFERÊNCIA NO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE, ÀS QUATORZE
4 HORAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA PROFESSORA NEUZA MARIA BRUNORO COSTA, COM A
5 PARTICIPAÇÃO DOS (AS) SEGUINTE CONSELHEIROS (AS): PAULO CÉSAR CAVATE, CHEFE DO
6 DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA; BRUNO VILELA OLIVEIRA, SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE
7 COMPUTAÇÃO; RODSON DE ABREU MARQUES, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOLOGIA;
8 THARSO DOMINISINI FERNANDES, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA PURA E
9 APLICADA; ALCEMI ALMEIDA DE BARROS, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E NUTRIÇÃO;
10 LUCIANA ALVES PARREIRA MENINI, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA E FÍSICA; MARCELO
11 OTONE AGUIAR, REPRESENTANTE DO CCENS NO CEPE/UFES; ANDREIA WEISS, REPRESENTANTE
12 DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO; FÁBIO DEMOLINARI DE MIRANDA, COORDENADOR DO
13 COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO; TATIANA SANTOS BARROSO,
14 COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA; DAYAN
15 DE CASTRO BISSOLI, COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO;
16 EDUARDO FRIZZERA MEIRA, COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE FARMÁCIA; MÁRIO
17 ALBERTO SIMONATO ALTOÉ, COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE FÍSICA; ÉDER CARLOS
18 MOREIRA, COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE GEOLOGIA; BERNARDO IGNATOWSKI
19 BARCELOS, COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA; FABIANA DE CASSIA
20 CARVALHO OLIVEIRA, COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE NUTRIÇÃO; MARIA
21 APARECIDA DE CARVALHO, COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE QUÍMICA; VALÉRIA
22 ALVES DA SILVA, COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E,
23 CRISTINA VALORY DA SILVA, REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS. NÃO
24 PARTICIPOU DA REUNIÃO O CONSELHEIRO PEDRO ALVES BEZERRA MORAIS, REPRESENTANTE DO
25 CCENS NO CEPE/UFES. OS REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE ESTÃO COM OS MANDATOS
26 VENCIDOS. Havendo quórum a Senhora Presidente declarou aberta a sessão. **1. Aprovação de**
27 **Atas: 1.1** Apreciação da Ata da Sessão Extraordinária realizada no dia 27/05/2020. Aprovada por
28 unanimidade. **2.EXPEDIENTE:** Não houve. **3. ORDEM DO DIA: 3.1 Documento avulso nº**
29 **23068.023545/2020-67 – Departamento de Biologia** – Encaminha para apreciação os critérios para
30 determinação da ordem de afastamentos para aperfeiçoamento entre os docentes do
31 Departamento de Biologia (DBIO) elaborados pela Comissão para Afastamento Docente do DBIO
32 levando em consideração as Leis e normas vigentes, apresentados pela Presidente, descritos a
33 seguir: “A Comissão para Afastamento Docente do Departamento de Biologia-CCENS-UFES
34 relacionará, trimestralmente os docentes em fila, considerando as solicitações para os
35 afastamentos listados a seguir: 1) Licença para capacitação; 2) Mestrado e/ou doutorado (para os
36 docentes que não possuam os referidos títulos de Mestre e/ou Doutor); 3) Pós-doutorado; 4) Visita
37 científica e/ou intercâmbio acadêmico. §1 São atribuições da Comissão para Afastamento Docente
38 do Departamento de Biologia: A) receber os ofícios dos docentes que desejam se afastar e elaborar
39 uma planilha de controle onde constará o período previsto para afastamento; B) Divulgar
40 trimestralmente a referida planilha; C) relatar e emitir parecer sobre os processos de afastamentos
41 enviados pelos docentes do DBIO, quando solicitado pela chefia de Departamento; D) Incluir na
42 planilha a data de aprovação, pela Câmara Departamental, do parecer da Comissão para
43 afastamento docente. §2 A qualquer momento o docente poderá informar sua intenção de
44 afastamento, através de ofício encaminhado a chefia do Departamento de Biologia, que o enviara a
45 esta comissão. §3 A impossibilidade em se afastar no período pretendido para o afastamento, não
46 retira o docente de sua posição na fila estabelecida em ordem do tempo de serviço na UFES, mas

47 na possibilidade do afastamento do docente não ocorrer no período informado, esse deverá enviar
48 um novo ofício à chefia de Departamento informando o novo período pretendido para o
49 afastamento; §4 O envio de ofício de solicitação de afastamento, acompanhado de toda
50 documentação descrita nas resoluções e manual do servidor citados acima, iniciará o processo
51 junto ao departamento. §5 Os itens citados no paragrafo anterior, deverão ser encaminhados em
52 data anterior à aprovação da oferta de disciplinas referente ao período planejado para
53 afastamento; §6 O ofício deve informar o tipo de afastamento e a data prevista, além disso, o
54 docente deverá indicar, nos casos de licença capacitação, como será resolvida a questão de seus
55 encargos didáticos no período letivo do afastamento, inclusive informando quais professores irão
56 absorver sua carga horária; §7 A ordem de prioridade para licença para capacitação é regida pela
57 resolução no 18/97 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo; §1.º A
58 *licença para capacitação dos servidores docentes será concedida prioritariamente para aqueles*
59 *que atingiram há mais tempo o direito à licença.*** §8 A ordem de prioridade para afastamento
60 para realização de mestrado e/ou doutorado, pós-doutorado e visita científica e/ou intercâmbio
61 acadêmico será dada ao docente com o maior tempo de exercício na UFES (considerando-se a data
62 de admissão); §9 Após o afastamento concedido para a realização de mestrado e/ou doutorado,
63 pós-doutorado e visita científica e/ou intercâmbio acadêmico, o docente passará a integrar o final
64 da fila; §10 Em caso de empate, terão prioridades os docentes com maior idade; §11 Casos omissos
65 serão julgados pela comissão.” Em esclarecimentos, em votação. Aprovado por unanimidade. **3.2**
66 **Documento avulso nº 23068.024967/2020-50 – Departamento de Farmácia e Nutrição –**
67 Encaminha para apreciação os critérios para determinação da ordem de afastamentos para
68 aperfeiçoamento entre os docentes do Departamento de Farmácia e Nutrição (DFN), apresentados
69 pela Presidente conforme descritos a seguir: “Art. 1º - O presente documento estabelece os
70 critérios das prioridades de afastamento docente do Departamento de Farmácia e Nutrição (DFN)
71 do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo. Art.
72 2º - Os critérios estabelecidos no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFES serão respeitados.
73 No entanto, os critérios estabelecidos no DFN terão como objetivo primordial a apresentação das
74 demandas de afastamento para aperfeiçoamento docente à instituição. Parágrafo único: Os
75 critérios estabelecidos pelo DFN, incluindo a ordem de afastamento, poderão ser atualizados
76 mediante alteração de critérios institucionais. Art. 3º - Os critérios das prioridades de afastamento
77 docente serão propostos pela Comissão de Recursos Humanos do DFN e homologados pela
78 Câmara Departamental. Parágrafo único: a Comissão se baseará na Legislação vigente: a) Lei no
79 8.112, de 11 de dezembro de 1990; b) Resolução 18/1997-CUn/UFES; c) Resolução 31/2012 do
80 CEPE/UFES. Art. 4º - O afastamento docente para aperfeiçoamento compreende: doutorado, pós-
81 doutorado, visitas científicas e intercâmbios acadêmicos. Art. 5º - Serão prioritários os
82 afastamentos para formação de doutores, seguidos dos afastamentos para pós-doutoramento ou
83 visitas científicas ou intercâmbios acadêmicos; Art. 6º - Será estabelecido o percentual máximo de
84 20% do total dos professores lotados no DFN em afastamento para aperfeiçoamento. Parágrafo
85 único: Deverão ser observados os critérios, os percentuais de afastamento e normas estabelecidos
86 pela UFES. Art. 7º - Em caso de empate, terá prioridade o docente com maior tempo de exercício
87 na UFES; Parágrafo único: Em caso de permanência ainda de empate, terão prioridades os
88 docentes com: 1º Menor número de afastamentos concedidos para aperfeiçoamento; 2º Maior
89 produtividade verificada nos últimos quatro anos no âmbito do ensino, pesquisa, extensão e
90 atividades administrativas, segundo os critérios de avaliação do DFN. Art. 8º - Após o afastamento
91 concedido, o docente passará a integrar o final da fila; Parágrafo único - A impossibilidade em se
92 afastar em um dado momento, não retira o docente de sua posição na fila estabelecida em ordem
93 do tempo de serviço na UFES. Art. 9º - Os casos omissos serão decididos pela Câmara
94 Departamental do DFN.” Em esclarecimentos, em votação. Aprovado por unanimidade. **3.3**
95 **Documento avulso nº 23068.025239/2020-56 – Departamento de Geologia –** Encaminha para

96 apreciação os critérios para determinação da ordem de afastamentos para aperfeiçoamento entre
97 os docentes do Departamento de Geologia, apresentados pela Presidente conforme descritos a
98 seguir: “Em atenção ao artigo 22 da resolução nº 31 de 2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e
99 Extensão, a comissão se reuniu estritamente para elaborar normas com critérios objetivos para a
100 determinação da ordem de afastamento dos docentes para aperfeiçoamento. Entende-se por
101 afastamento para aperfeiçoamento, segundo a resolução nº 31 de 2012 do CEPE, Art. 1º, § 1º, a
102 liberação total do docente de suas atividades, com manutenção dos vencimentos para a realização
103 dos seguintes níveis de aperfeiçoamento: Mestrado; Doutorado; Pós-Doutorado; Visitas científicas
104 e/ou intercâmbios acadêmicos. Os critérios para ordem de afastamento propostos pela comissão
105 são: 1. Os docentes que cumprirem os requisitos exigidos pela legislação vigente poderão solicitar
106 afastamento para aperfeiçoamento. 2. O Departamento deverá estabelecer uma listagem de
107 docentes em afastar-se para aperfeiçoamento a ser atualizada anualmente. 3. A ordem de
108 afastamento dos docentes efetivos deverá obedecer aos seguintes critérios: 1º. Manifestação
109 prévia em reunião da Câmara Departamental, com registro em ata; 2º. Docentes que possuem
110 título de graduação afastarem-se para obter título de mestre; 3º. Docentes que possuem mestrado
111 para realizar curso de doutorado; 4º. Docentes que possuem doutorado para realizar Pós-
112 Doutorado. 4. Para a realização de visitas científicas e/ou intercâmbios acadêmicos, o docente
113 poderá afastar-se a qualquer momento, desde que respeitados os seguintes critérios: 1º.
114 Apresente justificativa por escrito; 2º. Que outro professor em comum acordo assumira seus
115 encargos didáticos. 5. Os docentes que não realizaram aperfeiçoamento em nível de Pós-
116 Doutorado têm prioridade de afastamento sobre os que já o realizaram. 6. O Departamento
117 poderá manter afastado percentual máximo de docentes compatível com a legislação vigente. 7.
118 Havendo dois ou mais docentes aptos e que tenham interesse em se afastar para aperfeiçoamento
119 no mesmo nível, o docente mais antigo na instituição terá prioridade. 8. Licenças garantidas por lei
120 possuem prioridade sobre os afastamentos para aperfeiçoamento.” Em esclarecimentos, em
121 votação. Aprovado por unanimidade. **3.4 Eleição para representantes do CCENS no CEPE/UFES.** A
122 Presidente informou aos presentes que não houve inscrição antecipada de chapas para concorrer
123 às duas vagas de representantes titulares e duas vagas de suplentes no CEPE/UFES, com mandato
124 de dois anos, e ressaltou a importância dessa representação. Em seguida foi feita uma consulta aos
125 atuais representantes quanto ao interesse em serem reconduzidos. Dentre os membros atuais, o
126 representante titular Pedro Alves Bezerra Moraes não estava presente na reunião e não respondeu
127 ao contato para manifestar sua intenção de ser reconduzido. O representante suplente Edmar Hell
128 Kampke foi consultado por telefone e disse não ter interesse na recondução. O titular Marcelo
129 Otone Aguiar e o suplente Éder Carlos Moreira, presentes na reunião, concordaram com a
130 recondução. Porém, o professor Marcelo preferiu ser suplente e o professor Éder concordou em
131 ser titular de uma das chapas. A Presidente esclareceu que a maioria dos assuntos discutidos no
132 CEPE é de ordem acadêmica e que não há impedimentos para que um coordenador de curso
133 assumira esta representação; entretanto, neste caso, terá direito apenas a um voto no Conselho
134 Departamental. As Conselheiras Valéria Alves da Silva e Maria Aparecida de Carvalho se
135 prontificaram a completar as duas chapas necessárias. De comum acordo entre os candidatos,
136 foram constituídas duas chapas com a seguinte composição: Valéria Alves da Silva - Titular e
137 Marcelo Otone Aguiar - Suplente; Éder Carlos Moreira - Titular e Maria Aparecida de Carvalho -
138 Suplente. Em votação, as chapas apresentadas foram eleitas por unanimidade. **4.COMUNICAÇÃO:**
139 **4.1** A Presidente apresentou os PAADs enviados pelo Departamento de Biologia, por meio do
140 Documento avulso 23068.023542/2020-23, e pelo Departamento de Computação, via Documento
141 avulso 23068.025404/2020-89, de acordo com a legislação vigente. **4.2** A Presidente comunicou
142 que já foi encaminhado aos Departamentos o Ofício Circular nº 003 2020 – DAS/ PROAD /UFES com
143 as informações descritas a seguir: “Considerando as dificuldades geradas pela pandemia do novo
144 coronavírus – Covid 19, vimos solicitar a Vossas Senhorias que os Departamentos, que

145 eventualmente não elaboraram as demandas para o PGC - Programação Geral de Contratações
146 2021, providenciem suas planilhas de materiais destinados ao desenvolvimento do ensino de
147 graduação até dia 31-08-2020, sendo que as mesmas deverão ser encaminhadas as Direções dos
148 respectivos Centros, que após a consolidação das mesmas, deverão encaminhar para a Diretoria de
149 Suporte Administrativo Setorial Sul. Oportuno lembrar que as previsões dos materiais tem relação
150 direta com as disponibilidades orçamentárias, portanto as mesmas deverão conter o que é
151 minimamente necessário para o desenvolvimento das atividades do ensino de graduação.
152 Informamos que tal solicitação deve-se ao fato da provável reabertura, do PGC - Programação
153 Geral de Contratações 2021, pelo Ministério da Economia, para ajustes no mês de setembro de
154 2020. Salientamos que as especificações dos referidos materiais necessita ser mais completa
155 possível, contendo também os códigos SIASG e SIE, bem como quantidades e valores unitários
156 estimados. O detalhamento das solicitações proporcionará uma elevada margem de assertividade,
157 fundamental para as aquisições. Assim sendo, solicitamos as Vossas Senhorias, que promovam a
158 ampla divulgação entre os Departamentos de Vossos Centros, para que todos os docentes possam
159 contribuir com a apresentação das demandas". **4.3** A Presidente lembrou aos presentes sobre o
160 OF. Nº. 336/ 2020 /DPI/ UFES, já encaminhado aos Departamentos. O ofício solicita aos envolvidos,
161 de forma direta ou indireta nos contratos firmados e mantidos entre a UFES e as fundações de
162 apoio, que tomem ciência das disposições e do cumprimento das normas contidas na Resolução
163 46/2019-CUn, que estabelece normas financeiras e administrativas para projetos que envolvam
164 contratação de fundação de apoio. O ofício informa que é imperativo que se tenha a clara, objetiva
165 e completa compreensão de todo o texto da resolução, a fim de que a atribuição e o cumprimento
166 da resolução sejam atendidos e executados de forma precisa e responsável por cada setor,
167 servidor ou responsável indicado na resolução. Em caso de dúvida entrar em contato com a
168 Coordenação de Elaboração de Contratos e Convênios – CECC/DPI nos telefones (27) 3335-2030 ou
169 2931, preferencialmente com ao servidor Alan Souza, e-mail. dcc.proad@ufes.br. **4.5** A Presidente
170 comunicou que já visualizou no sistema alguns processos de compra totalizando cerca de
171 72.722,00 reais; dessa forma poderá aprovar e encaminhar ao setor responsável sem cortes. No
172 entanto, irá aguardar até segunda, 22, ao meio dia, para que todos os Departamentos possam
173 finalizar seus pedidos e, caso o valor ultrapasse o orçamento, ainda haverá tempo hábil para que os
174 Departamentos façam os ajustes necessários. **4.6** A Presidente informou que foi discutido durante
175 o Fórum de Diretores a Portaria 544 do MEC, que autoriza o ensino remoto nas universidades até o
176 final do ano. Ressaltou que este assunto já foi amplamente discutido no GT do CCENS com os
177 coordenadores e que seria inviável o retorno às atividades presenciais a curto e médio prazo, pois
178 existem muitas questões a serem ajustadas antes do retorno. A Portaria traz segurança para
179 entrarmos de alguma forma com as atividades remotas, mas aos poucos, com as flexibilizações
180 necessárias. Disse que diante do que foi discutido com docentes e discente, a conclusão que se
181 chegou foi que a nossa realidade também não condiz com adoção de ensino remoto. **4.7** O
182 Conselheiro Alcemi Almeida de Barros questionou sobre a prorrogação dos contratos de professor
183 substituto, se continuariam a ser prorrogados. A Conselheira Luciana Alves Parreira Menini
184 informou que, após consulta ao DGP, recebeu informações de que o calendário para contratação
185 de professores substitutos continua vigente e que assim que as atividades na UFES forem
186 replanejadas o calendário será alterado e encaminhado a todos. **4.8** A Presidente informou que a
187 Resolução 19/2020 do CEPE, encaminhada aos Departamentos, já está em vigor. Essa resolução
188 aprova como Atividades Acadêmicas Emergenciais as disciplinas da graduação de natureza
189 Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Projeto Final ou Trabalho Final e as Atividades
190 Acadêmicas Complementares, oferecidas para estudantes de cursos de Graduação da UFES e
191 registradas na Oferta de Disciplinas 2020/1. **4.9** Por fim, a Presidente comunicou que todos devem
192 ter recebido através do portal o comunicado do DGP sobre os lançamentos no ponto eletrônico,
193 solicitando que até o dia 24/06/2020 seja lançada a ocorrência de trabalho remoto por COVID 19.

194 Ressaltou que é importante que seja assinalado corretamente o fator que levou o servidor ao
195 trabalho remoto por questões estatísticas, mas todos estão autorizados. **5. PALAVRA LIVRE:** O
196 Conselheiro Alcemi Almeida de Barros, com a palavra, manifestou a preocupação levantada pelo
197 Departamento de Farmácia e Nutrição, na sua última reunião ordinária, em relação a compras de
198 EPIs e ressaltou a importância do reforço na aquisição desses materiais para todos os servidores, e
199 destacou a preocupação do departamento para que não haja falta de materiais de EPIs e insumos,
200 solicitando que sejam consideradas as peculiaridades das disciplinas que são ministradas em mais
201 de um departamento, e até mesmo em mais de um Centro, no levantamento que está em
202 andamento. A Presidente esclareceu que a Direção está atenta a esta questão e que a
203 Administração Central solicitou aos Centros que enviassem uma estimativa do quantitativo
204 necessário desses materiais para aquisição de uma “cesta básica” para toda a UFES, além dos itens
205 que serão adquiridos com recurso do próprio Centro. O Conselheiro Rodson de Abreu Marques,
206 com a palavra, informou que surgiram dúvidas no Departamento quanto à marcação e alteração de
207 férias de 2020 e que pediu orientações ao DGP sobre o assunto. Em resposta recebeu o e-mail
208 esclarecendo que: “Os servidores que ainda não marcaram as férias podem e devem marcar de
209 acordo com o calendário vigente, pois até segunda ordem, o calendário acadêmico deve ser
210 seguido para este fim também. Para os servidores que já marcaram as férias de 2020, estas não
211 podem ser alteradas por conta da Instrução Normativa de N.º 28, de 25 de março de 2020, da
212 Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização,
213 Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que veda a alteração de férias já marcadas
214 neste período de trabalho remoto”. Nada mais havendo a tratar, eu, Clemiuda Pellanda de Souza,
215 Chefe de Secretaria- CCENS, lavrei a presente ata, constando de 216(duzentos e dezesseis) linhas,
216 05 (cinco) páginas e que, depois de lida e aprovada, será pelos(as) Senhores(as) membros assinada.